



<b>MEMORANDO 1DOC:</b> 2614/2.023
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b> 115/2.023
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 046/2.023
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> SANDRO VILMAR PIRES ME
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FONTE DE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 12774.639000/1230-01, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ/MF 09.253.952/0001-91, estabelecida à Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, em Bom Retiro, estado do Santa Catarina, CEP 88.680-000, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO VILMAR PIRES**, titular do RG nº 1.961.326, e do CPF/MF 584.080.379-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2.023, que se acha juntada ao Memorando 1DOC 2614/2.023.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os seguintes equipamentos abaixo relacionados:

**2.1.1.** Aquisição de equipamentos de escritório e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde - Fonte de recurso Emenda Parlamentar sob nº 12774.639000/1230-01, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Item	Equipamento/Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Valor Total R\$
18	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX,	DEUTELDT05	03	UN	1.874,00	5.622,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADO DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE.								
							Total	5.622,00

**2.2. PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.3. LOCAL DE ENTREGA:** Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 16 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – CEP: 12.960-000. De segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

**2.4.** A entrega deverá ser realizada no prazo indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga, transporte e distribuição, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

**2.5. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, Diretor Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 274.097.488-42.

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - O(s)preço(s) expesso(s) neste instrumento, são irrealizáveis.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód.Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
7198	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	65.056,58

### 6. DAS PENALIDADES

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

**6.2.** A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

**7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**7.4.** A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos e materiais permanentes em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

**8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 10 de novembro de 2023.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Sandro Vilmar Pires  
Sandro Vilmar Pires ME

### TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG